MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.02545-0/2026

PROCESSO: **LI.00731-9/2026**
VALIDADE: **09/03/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

RIZOMA PARTICIPAÇÕES S.A.

**CPF/CNPJ**

60.066.401/0001-76

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

FAZENDA LARANJEIRAS E MATA VERDE

## IMÓVEL

| Zona do Imóvel: | Número do Imóvel: | Matrícula do Imóvel: |
|---|---|---|
| Zona Rural | IR.007988-0 | 3142 e 3143 |

## ATIVIDADES

**ATIV.38118**

FORRAGICULTURA (A1-004)

**Características:**

Área Útil: 253,2631 ha

**Município:**

Alto Longá (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

05°19'55.94"S / 42°09'06.30"O

**ATIV.38120**

CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS, EM REGIME EXTENSIVO OU SEMI-EXTENSIVO (A4-004)

**Características:**

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/03/2026 às 18:25
[feel4308obNstOSczDzhbsJp8DLv6DcdSIJPT4mwM9SiJ9VrmTQH0Ng1taU6iHz5]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/03/2026 às 20:20
[PrBMXnP8DLC8ORwPHnye0YMpSIKF41gFPYNktyDMnFGAI2fdiqUz48hwTNDnVvib]

Emitido eletronicamente em 09/03/2026 20:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.12428-4/2026.4520.E677.44E9]

Número de Indivíduos: 500,0 unid

| **Município:** | **Coordenadas Geográficas:** |
|---|---|
| Alto Longá (PI) | 05°19'55.94"S / 42°09'06.30"O |

**MEMORIAL DESCRITIVO**

(-42.15175, -5.332205555555555)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **09/03/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/03/2026 às 18:25
[feel4308obNstOSczDzhbsJp8DLv6DcdSIJPT4mwM9SiJ9VrmTQH0Ng1taU6iHz5]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/03/2026 às 20:20
[PrBMXnP8DLC8ORwPHnye0YMpSIKF41gFPYNktyDMnFGAI2fdiqUz48hwTNDnVvib]

Emitido eletronicamente em 09/03/2026 20:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.12428-4/2026.4520.E677.44E9]

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

## OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/03/2026 às 18:25
[feel4308obNstOSczDzhbsJp8DLv6DcdSIJPT4mwM9SiJ9VrmTQH0Ng1taU6iHz5]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/03/2026 às 20:20
[PrBMXnP8DLC8ORwPHnye0YMpSIKF41gFPYNktyDMnFGAI2fdiqUz48hwTNDnVvib]

Emitido eletronicamente em 09/03/2026 20:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.12428-4/2026.4520.E677.44E9]

Teresina (PI), 09/03/2026

*(assinado eletronicamente)*
**Felipe Gomes da Silva**
DIRETOR
AUDITOR AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

*(assinado eletronicamente)*
**VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO**
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/03/2026 às 18:25
[feel4308obNstOSczDzhbsJp8DLv6DcdSIJPT4mwM9SiJ9VrmTQH0Ng1taU6iHz5]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/03/2026 às 20:20
[PrBMXnP8DLC8ORwPHnye0YMpSIKF41gFPYNktyDMnFGAI2fdiqUz48hwTNDnVvib]

Emitido eletronicamente em 09/03/2026 20:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.12428-4/2026.4520.E677.44E9]